



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes-PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 224/2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 57/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA MARCA CATERPILLAR**.

1.2. Caso haja necessidade, a tabela e o catálogo poderão ser disponibilizados junto ao sítio eletrônico www.sistematazvalor.com.br ou pelo tel. 65-3365-6901.

1.3. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e Cibele Gusmão Fontolan da Silva portadora do RG 7.669.093/6 SSP-PR e do CPF sob nº 004.594.549-78, designados pela Portaria nº 1.501/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 06 de janeiro de 2021.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 13h00 DO DIA 29/12/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14h00 DO DIA 29/12/2021

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR acessível no sítio eletrônico do mesmo no seguinte endereço: www.bandeirantes.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br e www.ampr.org.br.

2. OBJETO.

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema utilizado bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. Os preços máximos para este certame são os descritos na tabela dos ITENS 2.1.
OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

PREÇO MÁXIMO : R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link licitações e no site Bolsa de Licitações e Leilões - <https://bll.org.br/>. Não será conhecida impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1.1. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.3. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.6. Cooperativa de mão de obra;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema do site Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. PARTICIPAÇÃO: A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

6.15. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até as **13h00 do dia 29 de dezembro de 2021 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.2. A partir **das 14h00 horas do dia 29 de dezembro de 2021**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$0,10, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.11. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.12. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.13. O lance final de que trata o subITEM anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.15. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.20. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do SUBITEM anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

12.2. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema www.bll.org.br, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no ITENS anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4. A proposta deverá conter:

12.4.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.8. A apresentação da proposta implicará:

12.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.2. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.2. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.7.11. Estudos setoriais;

14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o ITENS anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.11. Serão também desclassificadas as propostas:

14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO.**

15.2. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.2.1. À habilitação jurídica;

15.2.2. À qualificação técnica;

15.2.3. À qualificação econômico-financeira;

15.2.4. À regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.2.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

15.5. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.6. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.7. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.8.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.9. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.9.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.9.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.14. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.16. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.17. Documentação complementar:

15.17.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.17.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.17.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.17.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.17.5. Apresentar documento em nome da empresa comprovando que a mesma é Concessionária autorizada da marca do lote cotado pela Empresa, através de Contrato de Concessão ou outro documento equivalente.

15.18. As declarações exigidas no subITEM acima serão consultadas no sistema www.bll.org.br.

15.19. A licitante não pode possuir impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.21. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.22. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.22.1. Habilitação jurídica;

15.22.2. Qualificação econômico-financeira;

15.22.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.23. O licitante não cadastrado no SICAF ou deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.24. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.25. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.25.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.25.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.25.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.25.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.27. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.28. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

16.2. O licitante deverá anexar no sistema do www.bll.org.br juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

17.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.5. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.6. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS.

18.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

18.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no ITENS 1.7 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.2. Após a homologação da licitação, a ata de Pregão Eletrônico será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.3. Para a assinatura da ata de Pregão Eletrônico, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de Pregão Eletrônico.

19.4. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.6. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.7. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no ITENS anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária provenientes do orçamento próprio do município de Bandeirantes-PR:

20.3.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	250	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2021	1820	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

20.4. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

20.5. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.5.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

20.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

20.5.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

20.5.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

20.6. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

20.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

21.2. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

22.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

22.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do contrato de Pregão Eletrônico.

Anexo V – Extrato do contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

ANEXO VIII – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

22.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, em 06 de dezembro de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO QUE ESTE MUNICÍPIO POSSUI EM SUA FROTA DIVERSOS MAQUINÁRIOS QUE CONSTANTEMENTE SÃO REALIZADOS OS REPAROS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO DESEMPENHO E RENDIMENTO ESPERADO DO MESMOS. A EXTENSÃO TERRITORIAL, LOGO POSSUI MUITAS ESTRADAS RURAIS USADAS PELAS PRODUTORES RURAL E TRANSPORTE DE ALUNOS, CARECEM DE ADEQUAÇÕES PARA ESCOAMENTO DAS SAFRA AGRÍCOLA E TRANSPORTE DE ALUNOS. EM RAZÃO DO USO CONSTANTE DAS MÁQUINAS EM QUESTÃO, MOSTRA-SE NECESSÁRIA SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, EM ALGUMAS OPORTUNIDADES, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE MANTÊ-LAS EM PERFEITO ESTADO DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMÁTICA REGULAR DE REVISÕES E SERVIÇOS PARA GARANTIR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DA MÁQUINA, NO QUE SE REFERE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, ASSIM COMO PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DEFEITOS QUE POSSAM REDUNDAR EM DANOS NOS COMPONENTES, OU MESMO NA PARALISAÇÃO DO MESMO.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA: VISA REPARAR AVARIAS E TORNAR OPERACIONAL, REPARANDO OS DEFEITOS EM SEUS COMPONENTES, PEÇAS OU SISTEMAS E GARANTIR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO, NO QUE SE REFERE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM DEFEITO OU DESGASTE.

A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇO É NECESSÁRIA, POIS, NÃO TEMOS EM NOSSO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS. DANDO ASSIM CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNÍCIPIES COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA NO MUNICÍPIO.

SENDO ASSIM DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DO MUNÍCIPIES.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica e material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços e aquisição dos materiais será parcelada.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE DEPREÇOS.

5.1. A opção pelo Sistema de Pregão Eletrônico se justifica pela orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é pela regra como sendo o uso da modalidade pregão, **preferencialmente** na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 57/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA MARCA CATERPILLAR**.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica.

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Qualificação técnica:

7.2.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

7.2.2. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

7.2.3. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PR).

7.2.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

7.2.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

7.2.6. Apresentar documento em nome da empresa comprovando que a mesma é Concessionária autorizada da marca do lote cotado pela Empresa, através de Contrato de Concessão ou outro documento equivalente.

8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

A participação será aberta para todas empresas, uma vez que não estão presentes os requisitos de condição de participação exclusiva ou com cota, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Estão nos descritivos dos itens.

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

10.1 A secretaria solicitante informou que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, <https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes/https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>, já que o mesmo não atendeu ao requisito exigido pelo órgão ou seja: evidenciar que a aquisição/contratação está dentro dos valores praticado no mercado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência de pesquisa de preço edital similar e orçamentos de empresa física que após todas as verificações comprovam que o preço e o praticado no mercado hoje, sendo assim inexistente algum dano ao bem público e ao erário. No entanto, foi utilizado como parâmetro de pesquisa o Edital 36/2021 do Município de Itambaracá-PR, realizado em 18/08/2021.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

12. PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.257.951/0003-47
- MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PESADA	EDITAL DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ	NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UND	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1300 HORAS	Horas de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas CATERPILLAR (CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteira caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G	260,00	260,00	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	260,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		Motoniveladora caterpillar 120K						
		Motoniveladora caterpillar 120G)						
03	01 – PERCENTUAL GLOBAL	PEÇAS GENUÍNAS OU 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteira caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G Motoniveladora caterpillar 120K Motoniveladora caterpillar 120G)	5%	10%	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	600.000,00	7.5%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote								12,5%

VALOR TOTAL **R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)**

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser entregues e substituídos em até 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria de Administração onde serão conferidos pelo Diretor de Compras à Rua Frei Rafael Proner nº 1457- Bandeirantes – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

14.1. A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

14.2. Os produtos devem possuir prazo de garantia de fábrica.

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e no Ministério da Saúde.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem consumidos;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido.

15.4. O recebimento dos produtos e serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

16.2. DA CONTRATADA

16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato de Pregão Eletrônico, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS

17.1. 12 (doze meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cléber Batista (Secretario de Administração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO EDITAL –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PESA	EDITAL DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ	NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UND	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1300 HORAS	Horas de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas CATERPILLAR (CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F	260,00	260,00	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	260,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		Rolo compactador caterpillar CS-533E						
		Trator esteria caterpillar D6N						
		Motoniveladora caterpillar 120G						
		Motoniveladora caterpillar 120K						
		Motoniveladora caterpillar 120G)						
03	01 – PERCENTUAL GLOBAL	PEÇAS GENUÍNAS OU 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS CATERPILLAR Retroescavadeira a caterpillar 416E Retroescavadeira a caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteria caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G Motoniveladora caterpillar 120K	5%	10%	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	600.000,00	7.5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

		Motoniveladora caterpillar 120G)						
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote								12,5%

Total Geral máximo DO LOTE: R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)

Valor total: xxxxx (xxxxxx)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Bandeirantes, XX de XXXXX de 2021.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de AQUISIÇÃO de Materiais, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo AQUISIÇÃO do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$__(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	250	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo..

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital __/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do AQUISIÇÃO do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o AQUISIÇÃO previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão Eletrônico nº __/2021- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo IPCA-IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo AQUISIÇÃO de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

____, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

7.2.DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	250	02.001.04.122.0404-2013	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404-2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de XXXXXXXX de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Nome:Rg.
CPF.
Cargo:

ANEXO VII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de XXXXXXXXX de 2021

Assinatura

Nome:Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.1
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de XXXXXXXXde 2021.

Assinatura

Nome:Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____, ____ de Abril de 2021.

Assinatura

Nome:Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
